

ESP-DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Justificativa de Ausência do ETP e Matriz de Riscos 174/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
174/2026	990138-ESP-DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	JULIANA RAFAEL ROZA DE ANDRADE	31/08/2026 16:41 (v 0.9)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	868/2026	007.00024459/2026-59

1. Justificativa

A presente contratação tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática destinados à impressora plotter instalada na Divisão de Projetos e Obras da Sede da CATI, em Campinas, cujos itens são amplamente disponíveis no mercado e necessários à continuidade das atividades desenvolvidas pela referida unidade.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da racionalização dos recursos públicos, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a baixa complexidade do objeto, a padronização dos itens a serem adquiridos e a existência de ampla oferta de produtos similares no mercado.

Conforme dispõe o art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, a elaboração do ETP é facultativa nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VI e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e dispensada na hipótese do inciso III do mesmo artigo, bem como nas prorrogações contratuais, observadas as disposições aplicáveis.

No caso em análise, considerando as características do objeto, trata-se de aquisição de baixa complexidade e de demanda recorrente, cujas especificações são objetivamente definidas e facilmente verificáveis, não se identificando necessidade de estudos técnicos aprofundados para a adequada definição da solução a ser contratada. Dessa forma, entende-se que a elaboração do ETP não se mostra necessária para o atendimento da presente demanda.

Quanto à análise de riscos, verifica-se que os riscos associados à contratação são reduzidos, previsíveis e passíveis de fácil mitigação. Entre os principais riscos, destacam-se eventual atraso na entrega e o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas. Tais situações poderão ser adequadamente gerenciadas mediante a definição clara do objeto, estabelecimento de critérios de recebimento e conferência dos materiais, fixação de prazos para entrega e aplicação das medidas e sanções cabíveis, quando necessário.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA RAFAEL ROZA DE ANDRADE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 16:41:48.

RODRIGO GRANADO FELLIX

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 16:41:33.